



## COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 149/12

Processo n.º: 391 – PE 140/12

Assunto: Alíquota FAP

### PARECER

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 140/2012, propõe a alteração da alíquota prevista no inciso III e no § 7º do art. 13 da Lei nº 4.434/2006, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de Montenegro.

A alíquota a ser alterada trata da contribuição previdenciária de todos os órgãos e Poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, e passa dos atuais 17% (dezessete por cento) para 17,33% (dezessete vírgula trinta e três por cento), e de 7,04% (sete vírgula zero quatro por cento) para 10,87% (dez vírgula oitenta e sete por cento).

Consta na mensagem justificativa que “o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores é baseado no equilíbrio financeiro e atuarial, ou seja, o plano de custeio deve ser suficiente para a manutenção dos benefícios presentes e futuros”.

A Lei nº 4.434/2006, em seus artigos 13 e 15, dispõe sobre a avaliação periódica do plano de custeio, o que se dá através do cálculo atuarial realizado anualmente e cujo resultado aponta para alteração das alíquotas, seja para maior ou menor.

O presente projeto apresenta o resultado do estudo atuarial realizado no início do ano, relativo aos números de 2011, e que passarão a viger no próximo exercício (2013).

Examinada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 26 de dezembro de 2012.

Ver. Joacir Menezes  
1.º Secretário

Ver. Marcos Gehlen  
Presidente

Ver. Marcelo Cardona  
Suplente

Ver. Laureno Renner